

Dispensas de Licitações



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

CHAMAMENTO PÚBLICO – 2026 - PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 75 INCISO I DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para pavimentação granítica e asfáltica, com curvas de nível, perfis e documentação técnica completa, no Município de Conde - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo no Termo de Referência (anexo 1):

Outras informações necessárias à formação dos preços poderão ser solicitadas pelo e-mail cotacoesconde.cpl@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoesconde.cpl@gmail.com, até o dia **06/03/2026** ou até a mesma data, entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a proposta, solicito que seja enviado os documentos exigidos no Termo de Referência, anexo I

Conde - Ba, 02 de março de 2026

**SETOR DE COMPRAS
ROBERTH CONCEIÇÃO DUQUE DA SILVA**



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 040/2026

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO

1.1 A Contratação de empresa especializada para levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para pavimentação granítica e asfáltica, com curvas de nível, perfis e documentação técnica completa, no Município de Conde - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para pavimentação granítica, asfáltica e intertravado. O escopo técnico abrange desde a implantação de marcos georreferenciados e coleta de dados em campo até o processamento de modelos digitais de terreno, geração de curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, além de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

A motivação para esta contratação fundamenta-se na necessidade crítica de subsidiar a elaboração de projetos técnicos adequados, garantindo a precisão geométrica e topográfica das áreas para receber pavimentação no município. Trata-se de um serviço essencial e estratégico para o interesse público, uma vez que projetos tecnicamente confiáveis evitam o retrabalho, minimizam erros de execução e previnem o desperdício de recursos públicos, assegurando que as obras atendam às exigências de órgãos de controle e financiadores.

Em suma, a contratação é necessária para:

- Subsidiar a elaboração de projetos técnicos adequados;
- Garantir precisão geométrica e topográfica das áreas a serem pavimentadas;
- Atender exigências técnicas de órgãos de controle e financiadores;
- Promover planejamento eficiente das obras públicas;
- Evitar retrabalho, erros de execução e desperdício de recursos públicos.

Trata-se, portanto, de serviço essencial e estratégico, indispensável ao interesse público, revelando-se tecnicamente necessário para viabilizar o planejamento, dimensionamento e execução de obras de infraestrutura viária no Município, assegurando precisão técnica, confiabilidade dos dados topográficos e adequação dos projetos às normas vigentes.

A inexistência desses serviços comprometeria:

- A correta definição geométrica das vias;
- A compatibilidade dos projetos com o terreno natural;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

- A viabilidade técnica e financeira das obras;
- A captação de recursos junto a órgãos financiadores.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade e a justificação do preço da contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Apresentação de Propostas, modalidade de pesquisa de mercado.

O objeto desta contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (outros serviços e compras), uma vez que seu valor total não deve superar o limite de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),

O procedimento de Chamamento Público recepcionará propostas de mercado com preço praticado para esta contratação que será considerado justo para esta Administração com base na aceitabilidade da proposta de menor preço que, após análise, que deverá cumprir rigorosamente:

1. Todas as especificações técnicas detalhadas no Edital de Chamamento Público;
2. Todos os requisitos de habilitação documental exigidos.

Sendo assim, feito a análise, declara-se-á, que o preço proposto é compatível com o mercado, já que resultará da competição obtida no Chamamento Público e que deverá está devidamente enquadrado nos parâmetros legais para a contratação direta por dispensa de licitação.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O serviço será executado de forma direta pela contratada.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITENS / SERVIÇOS	DETALHAMENTOS	VALOR DO SERVIÇO
01	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, para pavimentação granítica, pavimentação asfáltica e intertravado com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, plantas, memoriais, planilhas, relatórios técnicos e arquivos digitais compatíveis com órgãos de controle.	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

As empresas proponentes deverão apresentar uma Proposta de Preços contemplando o Valor Global para a execução de todos os serviços detalhados na planilha acima, considerando:

Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado:

- Elaboração de projetos de pavimentação granítica, pavimentação asfáltica e intertravado;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

- Com curvas de nível, perfis longitudinais e transversais;
- Plantas, memoriais, planilhas, relatórios técnicos e arquivos digitais compatíveis com órgãos de controle.

O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- Mão de obra técnica (engenheiro, topógrafo, auxiliares);
- Equipamentos topográficos;
- Deslocamento e logística;
- Processamento de dados;
- Plotagem;
- ART/RRT;
- Tributos, encargos e despesas administrativas.

O prazo máximo para conclusão e entrega de todos os serviços de projeto é de **06 (seis) meses** após a assinatura do contrato.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla todas as etapas técnicas, desde o campo até o projeto executivo:

8.1 Levantamento Topográfico para ambasamento a projeto de pavimentação granítica (paralelepípedo); projeto de pavimentação asfáltica, com dimensionamento geométrico, detalhamento construtivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e quantitativos, implantação de marcos georreferenciados (SIRGAS 2000), levantamento planialtimétrico com estação total e/ou GNSS RTK, coleta de pontos notáveis, eixos viários, interferências, drenagens, edificações, registro fotográfico e relatório de campo.

8.2 Processamento de Dados com: ajuste e compensação das observações, geração de MDT (Modelo Digital do Terreno), curvas de nível equidistantes, perfis longitudinais e seções transversais.

8.3 Produtos Entregues em: Plantas em formato DWG e PDF; Memoriais técnicos; Relatórios; ART/RRT dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão Estadual de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
11. Atestado de capacidade técnica;

Para fins de participação no certame, A empresa deverá comprovar: Registro ativo no CREA ou CAU; Responsável técnico habilitado; Topógrafo no quadro societário OU mediante contrato de prestação de serviços; Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto; Emissão de ART/RRT dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Demandante, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cpl.condebahia@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

Unidade - 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2072 - Manutenção das Ações Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMOS

Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS

Unidade -1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2072 - Manutenção das Ações Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMOS

Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 06 (seis) meses.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS)** dias, os serviços com defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Conde – Ba reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conde – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Conde – BA, 19 de fevereiro de 2026

Bruno Santos Araújo
Assessor Especial
Decreto Municipal nº 090/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Fábio Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Nº 004/2025
Ordenador de Despesas Decreto Municipal nº 386/2025.